

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2008

II

Série

Número 161

## 4.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1591/2008**

Autoriza as alterações dos protocolos celebrados com a sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1591/2008**

Considerando que, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, diploma que transformou o IHM - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., podem ser cometidas pelo Governo Regional, àquela entidade pública empresarial, especiais obrigações de serviço público no âmbito da gestão de programas habitacionais com fins sociais e actividades conexas;

Considerando que a Resolução n.º 1669/2006, de 29 de Dezembro, e que a Resolução n.º 1483/2007, de 28 de Dezembro, autorizaram a celebração de protocolos com aquela entidade pública empresarial tendo em vista atribuir indemnizações compensatórias decorrentes das actividades de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira, respeitantes aos exercícios de 2006 e de 2007, respectivamente.

Considerando que se revela necessário proceder à alteração das programações financeiras e dos termos de vigência dos referidos protocolos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2008, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-

-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar as seguintes alterações dos protocolos celebrados com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.:

- Protocolo autorizado pela Resolução n.º 1669/2006, de 29 de Dezembro - alterar o termo para 31 de Dezembro de 2009 e a programação financeira de 2008, a repartir em iguais montantes por 2008 e 2009;

- Protocolo autorizado pela Resolução n.º 1483/2007, de 28 de Dezembro - alterar o termo para 31 de Dezembro de 2010 e a programação financeira, que passa a ser no montante máximo de 6.514.000,00€ (seis milhões e quinhentos e catorze mil euros) em 2009 e de 2.986.000,00€ (dois milhões e novecentos e oitenta e seis mil euros) em 2010.

2. Aprovar as minutas de alteração dos protocolos, as quais fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas alterações aos protocolos.

4. A despesa fixada no n.º 1, referente a 2009, tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)